

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA AS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - GESTÃO 2022/2023

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral formada no dia 15/06/2022 em Assembleia do Curso de Filosofia, conforme disposto no Estatuto do CAFIL, dispõe sobre os procedimentos segundo os quais serão realizadas as eleições da entidade.

No dia 01/07, divulgamos a Convocação das Eleições nas redes sociais da entidade e iniciamos o período de inscrição das chapas.

Esse documento tem o propósito de esclarecer questões específicas e não abordadas pelo estatuto da entidade, o que não for determinado por esta publicação encontra-se no mencionado estatuto.

Esta Comissão é composta por:

- a) Louis Joseph Jules Claude Neto
- b) Arthur Nascimento Valerio da Silva
- c) Beatriz Quartim de Moraes Ribas
- d) Gabriel Da Silva Brito

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1. O Estatuto do CAFIL permite que as chapas se inscrevam no prazo de até 5 dias antes do início das votações. Estipulamos o prazo do dia 05/07/2022 para facilitar a realização dos demais processos eleitorais. Porém, não excluimos a possibilidade de inscrições posteriores ao dia 05/07/2022.

Art. 2. A Comissão divulgará o resultado da inscrição das chapas no dia 07/07/2022. Resultados de inscrições posteriores poderão levar até 2 dias para divulgação.

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4. As chapas são responsáveis pelas despesas de suas campanhas.

Art. 5. A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e sua divulgação oficial e será vedada - em todas as suas formas - a partir das 00h do dia 18/07/2022.

CAPÍTULO III

DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 6. A cédula será confeccionada pela Comissão e disponibilizada durante a votação.

Art. 7. Constará na cédula o nome de todas as chapas devidamente registradas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 8. O procedimento será da seguinte forma:

I - O eleitor votará por ordem de chegada;

II - O eleitor identificar-se-á através de qualquer documento oficial com foto e deve constar na lista de discentes do curso de Filosofia

III - O eleitor assinará a lista e receberá a cédula, que será assinada por um dos integrantes dessa Comissão.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 9. O início da apuração acontece após o fechamento das urnas no último dia de votação.

Art. 10. A apuração acontecerá dentro do Aquário.

Art. 11. Conforme Estatuto do CAFIL, as apurações são realizadas pelos membros dessa Comissão e acompanhadas por até 1 fiscal de cada chapa.

Art. 12. O procedimento será da seguinte forma:

I - Contadas as cédulas, verifica-se a relação entre o número de votos e o número de votantes que assinaram a lista;

II - Serão descontabilizados os votos que não deixem claro a opção do eleitor ou cuja cédula não esteja assinada por membro da Comissão.

Art 13. Após finalizada a apuração, o resultado será divulgado em até 10 dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As situações não previstas nessas diretrizes serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Os membros dessa Comissão comprometem-se em realizar processo justo, transparente e democrático